



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO -RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 014

VENCIMENTO: 30/09/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.467 de 16 de Dezembro de 2021, expede a presente **CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: M. I. SILVA ALMEIDA COMÉRCIO VAREJISTA

PROCESSO: 2-2035/SEMA/2022

ENDEREÇO: AVENIDA JORGE TEIXEIRA, Nº 4041, CENTRO

CEP: 76.862-000

MUNICÍPIO: ALTO PARAISO-RO

CNPJ:/CPF: 12.012.380/0001-63

INSC. ESTADUAL:

ATIVIDADE PRINCIPAL EXERCIDA (CNAE): COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

ATIVIDADE SECUNDÁRIA (CNAE): 47.89-0-08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM

(CNAE):47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

(CNAE): 47.57-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

(CNAE): 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

(CNAE): 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

(CNAE): 47.63-6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

(CNAE): 47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

(CNAE): 47.62-8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS

(CNAE): 47.21-1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES

(CNAE): 47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

DETERMINANTES:

1- A certidão ora concedida não desobriga o empreendedor acima qualificado de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, bem como outros atos autorizativos legalmente exigíveis. O requerente fica ciente que eventual declaração inverídica a **SEMA** para obtenção desta certidão implicará suspensão e/ou cancelamento do presente ato administrativo, sujeitando o infrator às sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na legislação;

2- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

3- Todo material proveniente da atividade deverá ser recolhido para um local adequado, não deixando a possibilidade para que o mesmo venha a ser erodido e carreado para os igarapés e rios;

4- Esta Certidão Ambiental não autoriza a intervenção ou supressão em floresta de vegetação nativa, Área de Reserva Legal, Área de Uso Restrito quanto ao zoneamento, Terra Indígena ou Unidades de Conservação, cuja intervenção necessita de licenciamento ambiental específico perante o órgão ambiental competente;

5- Recomenda-se que os resíduos de construção civil não sejam armazenados em local inadequado, que sejam reaproveitados de acordo com as normas e legislação ambiental em vigor;

6- O empreendedor fica ciente de que a **SEMA** poderá instá-lo a requerer Licença Ambiental a qualquer tempo, caso o empreendimento ora dispensado do licenciamento ambiental venha a ser considerado efetiva ou potencialmente poluidor, não respondendo ao interessado, até então, por infração administrativa decorrente da instalação ou operação sem licença, desde que o requerimento seja protocolado no prazo estabelecido;

7- Esta Certidão Ambiental não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental e de uso de ocupação do solo vigente.

8- Esta Certidão Ambiental foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 014/SEMA/2022;

9- Esta Certidão Ambiental foi emitida com base no art. 13, § 1º, IV da Lei nº 1.467/2021, que dispõe sobre atestado de inexigibilidade de licenciamento para empreendimentos e atividades que não estejam contempladas no Anexo I desta Lei, ou em outra lei ou ato normativo, sendo seu requerimento facultativo;

10- Esta Certidão deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

11- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;

Alto Paraíso/RO, 30/09/2022.